



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da R
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 17/06/2016 11:57



16/398.383-6

NIRE (da sede ou filial, quando a
sede for em outra UF)

Código da Natureza
Jurídica

Nº de Matrícula do
Auxiliar do Comércio

31208832080

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **A POTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA -ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163466344825

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

JUIZ DE FORA
Local

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Maio 2016

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Sebastião Domingos da Silva

Téc. Gestão e Reg. Empresarial

DECISÃO COLEGIADA

☐ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5774908
EM 21/06/2016.

#A POTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA -ME#

Protocolo: 16/398.383-6

AH1824668

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Vogal

Vogal

Jrma

OBSERVAÇÕES

JA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5774908 em 21/06/2016 da Empresa A POTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA -ME, Nire 31208832080 e protocolo 163983836 - 17/06/2016. Autenticação: 3A68344548323E95B8B6C1B7C3D124BF71977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/398.383-6 e o código de segurança Yj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



BARRA CONTABILIDADE LTDA. – Contabilidade em Geral

Av. Cardoso Saraiva, 522 - Centro - Matias Barbosa - MG / Telefone - Fax (32) 3273-1867

E-mail : barracontabilidade@aig.com.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL A POTÊNCIA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

NIRE: 3120883208-0 em 14/06/2010
CNPJ: 12.080.730/0001-29

Rua Padre Bonifácio Gemert, 250 – A 2, Tiguerá
CEP: 36.071-080 – Juiz de Fora - MG

MARCIO ALEXSANDRO TERRA, empresário, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº: M-7.669.934 expedida pelo SSP-MG e CPF nº: 875.692.806-87, residente e domiciliado à Rua Professor Inácio Werneck nº 25 – Dom Bosco – Juiz de Fora – MG – Cep: 36.025-360;

SUSY ANE CAMPOS GUIMARÃES LOTI, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/10/1981, portadora da Carteira de Identidade nº: MG-15.096.792 expedida pelo SSP-MG e CPF nº: 302.553.318-86, residente e domiciliado à Rua Professor Inácio Werneck nº 25 – Dom Bosco – Juiz de Fora – MG – Cep: 36.025-360;

Ambos componentes da sociedade “**A POTENCIA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**”, resolve promover a presente alteração sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A sociedade encerra todas as suas operações e atividades em 30/04/2016 de sua Filial situada à Rua Benedito dos Reis Fortes nº 116 – Dom Bosco em Juiz de Fora – MG; CEP: 36016-540, inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob NIRE 3190234194-0 em 07/02/2014 e no CNPJ sob nº 12.080.730/0002-00.

SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se definitivamente a sócia **SUSY ANE CAMPOS GUIMARÃES LOTI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/10/1981, portadora da Carteira de Identidade nº: MG-15.096.792 expedida pelo SSP-MG e CPF nº: 302.553.318-86, residente e domiciliado à Rua Professor Inácio Werneck nº 25 – Dom Bosco – Juiz de Fora – MG – Cep: 36.025-360;

TERCEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS: É admitido o sócio **SIDNEY GUIMARÃES LOTI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/12/1980, portador da Carteira de Identidade nº: MG-12.013.004 expedida pelo SSP-MG e CPF nº: 045.769.896-93, residente e domiciliado à Rua B nº 10 – Pitangueiras – Matias Barbosa – MG – Cep: 36.120-000;

QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A sócia “**SUSY ANE CAMPOS GUIMARÃES LOTI**” senhora e possuidora de 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando R\$ 5.000 (Cinco Mil Reais), que neste ato cede e transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 5.000 (Cinco Mil Reais) ao sócio “**SIDNEY GUIMARÃES LOTI**” dando ao adquirente e a sociedade, total, plena e rasa quitação, para nada reclamar seja a que título for.

QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social permanece de 10.000,00 (Dez Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalizando 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente do país, como segue:

MARCIO ALEXSANDRO TERRA.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00.....	50%
SIDNEY GUIMARÃES LOTI.....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00.....	50%
Total.....	10.000 quotas.....	R\$10.000,00.....	100%

SEXTA: A sociedade será de prazo indeterminado, nos moldes do artigo 998 do Código Civil de 2002.

SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade ficará a cargo do sócio “**MARCIO ALEXSANDRO TERRA**” e “**SIDNEY GUIMARÃES LOTI**”, em conjunto ou isoladamente, incumbindo de toda a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando acertado ainda que pelo exercício de suas atividades terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será lançada na conta de despesas e obedecerá a legislação pertinente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5774908 em 21/06/2016 da Empresa A POTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA -ME, Nire 31208832080 e protocolo 163983836 - 17/06/2016. Autenticação: 3A68344548323E95B8B6C1B7C3D124BF71977. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/398.383-6 e o código de segurança Yj1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

2

OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO: Os Sócios admitidos nesta data declaram sob as penas da Lei que não está impedido de exercer o comércio, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º CC/2002.)

NONA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

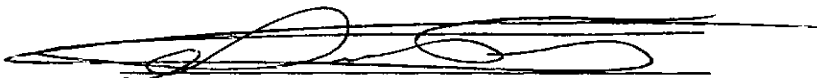
DÉCIMA TERCEIRA: Permanece eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, para ação fundada no presente contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento de alteração contratual serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

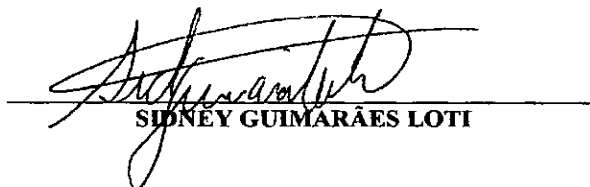
As demais cláusulas não modificadas, pelo presente instrumento e pelo Novo Código Civil, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, sendo esta via arquivada na Junta comercial do Estado de Minas Gerais.

Matias Barbosa, 30 de Abril de 2016.


MARCIO ALEXSANDRO TERRA


SUSY ANE CAMPOS GUIMARÃES LOTI


SIDNEY GUIMARÃES LOTI

